



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38.930 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 24/93

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS POR SEU PRESIDENTE E COM BASE NO INCISO IV DO ARTIGO 37DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LETRA F DO ARTIGO 32 DO REGIMENTO INTERNO PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- O subsídio dos vereadores do Município de Medeiros para o mês de junho de 1993, será reajustado de acordo com o INPC de maio de mil novecentos e noventa e três.

§1º- O INPC de maio é de 26.78% (vinte e seis pomto setenta e oito por cento)

§2º- O valor dos vencimentos já calculados é de Cr\$7.568.879,87 (sete milhões quinhentos e sessenta e oito mil oitocentos e setenta e nove cruzeiros e oitenta e sete centavos)

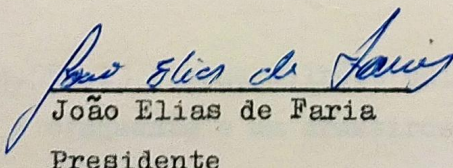
§3º- Sendo parte fixa e parte variável

Art. 2º- A verba de representação do Presidente da Câmara será de 2/3 (dois terços) de seu subsídio com o seguinte valor: Cr\$5.045.919,92 (cinco milhões quarenta e cinco mil novecentos e dezoito cruzeiros e noventa e dois centavos)

Art. 3º- O valor das reuniões extraordinárias será de 1/30 (um trinta avos) do valor das reuniões ordinárias realizadas no mês.

Art. 4º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Medeiros, 23 de junho de 1993.



João Elias de Faria

Presidente